

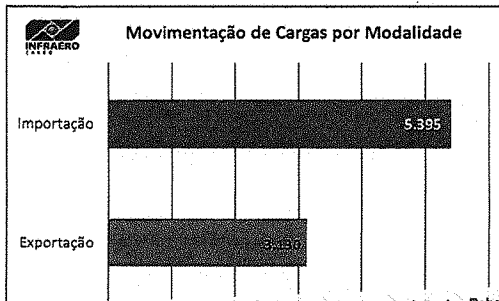
EM BRANCO

EM BRANCO

Parâmetros	
1 - Em Toneladas	
2 - Atualizado em	07/03/2017
	Fevereiro/2017

MOVIMENTAÇÃO NA REDE TECA

TECAS	Dependência	Importação	Exportação	Total
SBBE	Belém-PA	28,8	51,0	79,7
SBBV	Boa Vista-RR	108,0	0,0	108,0
SBCG	Campo Grande-MS	61,0	0,9	61,9
SBCP	Campos-RJ	0,0	0,0	0,0
SBCR	Corumbá-MS	0,0	0,0	0,0
SBCT	Curitiba-PR	834,6	613,4	1.448,0
SBCY	Cuiabá-MT	4,4	0,0	4,4
SBEG	Manaus-AM	1.895,1	181,8	2.076,9
SBFI	Foz do Iguaçu-PR	5,2	7,2	12,4
SBFL	Florianópolis-SC	177,2	0,4	177,6
SBFZ	Fortaleza-CE	97,6	399,5	497,1
SBGO	Goiânia-GO	281,2	1,8	283,0
SBJP	João Pessoa-PB	3,3	0,0	3,3
SBJV	Joinville-SC	131,1	0,7	131,8
SBLO	Londrina-PR	115,3	0,3	115,6
SBMQ	Macapá-AP	0,0	0,0	0,0
SBNF	Navegantes-SC	225,7	0,0	225,7
SBPA	Porto Alegre-RS	766,4	677,0	1.443,4
SBPL	Petrolina-PE	0,0	131,7	131,7
SBRF	Recife-PE	175,0	508,8	683,8
SBSJ	São José dos Campos-SP	2,5	2,6	5,0
SBSL	São Luís - MA	0,7	0,0	0,7
SBSV	Salvador-BA	285,0	550,8	835,8
SBTE	Teresina-PI	0,2	0,0	0,2
SBVT	Vitória-ES	197,0	1,9	199,0
<b>Valor Total</b>		<b>5.395,2</b>	<b>3.129,8</b>	<b>8.525,0</b>



**GARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabellião)**  
 Matríz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3224-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartorioalbelo.com.br  
**ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia está fiel ao original.  
 Art 7º inciso V da Lei nº 8935, de 1994.  
 Data/Hora: 22/08/2017 12:32:35  
 Emitido por FRANCISCO MARCELO DE ANDRADE - ESCRIVENTE, Cód. 123  
 FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDOGE: 0,16 ISS R\$: 0,16 FAP PAM: 0,19  
 SELO: R\$1,90 AUTENT041300B0KJQBQIEF4B40  
 Valide o selo em: cidadeo.portais.com.br

*(Handwritten signature and stamp)*  
 Escritório Autorizado de Notas de Manaus - AM

63/115  
 Rd.  
 ||

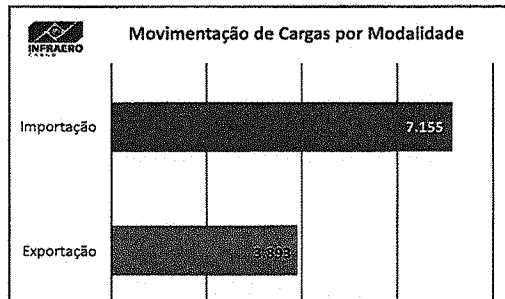
EM BRANCO

EM BRANCO

Parâmetros	
1 - Em Toneladas	
2 - Atualizado em	18/04/2017
	Março/2017

MOVIMENTAÇÃO NA REDE TECA


TECAS	Dependência	Importação	Exportação	Total
SBBE	Belém-PA	13,0	50,7	63,7
SBBV	Boa Vista-RR	122,6	0,0	122,6
SBCG	Campo Grande-MS	66,5	0,0	66,5
SBCP	Campos-RJ	0,0	0,0	0,0
SBCR	Corumbá-MS	0,0	0,0	0,0
SBCT	Curitiba-PR	905,1	684,2	1.589,3
SBCY	Cuiabá-MT	0,8	0,0	0,8
SBEG	Manaus-AM	2.651,8	256,9	2.908,7
SBFI	Foz do Iguaçu-PR	25,6	14,4	39,9
SBFL	Florianópolis-SC	444,7	2,0	446,7
SBFZ	Fortaleza-CE	137,6	494,5	632,1
SBGO	Goiânia-GO	305,9	3,6	309,5
SBJP	João Pessoa-PB	0,4	0,0	0,4
SBJV	Joinville-SC	191,8	0,1	191,8
SBLO	Londrina-PR	88,7	0,1	88,8
SBMQ	Macapá-AP	0,4	0,0	0,4
SBNF	Navegantes-SC	425,0	0,0	425,0
SBPA	Porto Alegre-RS	835,1	684,7	1.519,7
SBPL	Petrolina-PE	0,0	322,4	322,4
SBRF	Recife-PE	318,8	618,2	937,0
SBSJ	São José dos Campos-SP	78,3	125,5	203,8
SBSL	São Luís - MA	3,7	0,0	3,7
SBSV	Salvador-BA	291,3	633,4	924,7
SBTE	Teresina-PI	26,5	0,0	26,5
SBVT	Vitória-ES	221,5	2,5	224,0
<b>Valor Total</b>		<b>7.155,0</b>	<b>3.893,2</b>	<b>11.048,1</b>



**R** CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabellião)  
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriolarabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM  
Certifico que a presente fotocópia está fiel ao original  
Art 7º inciso V da Lei no. 8935-0/2006  
Data/Hora 22/08/2017 12:32:32  
Emitido por FRANCISCO MARGALIDO DE ANDRADE - ESCRIVÃO Cod 123  
FUNETJ 0.32 FUNDPAM 0,16 FUNDPE 0,16 FUNDPI 0,16 FUNDPR 0,16 FUNDPA 0,16  
SELO R\$1,90 AUTENTICAÇÃO 145BDCYC1AV6VN54P68  
Valido o selo em: cidadadoportalsembrasil.com.br

*Francisco Margalido de Andrade*  
Escritório de Notas  
Manaus - Am

 64/115  
Rd

EM BRANCO

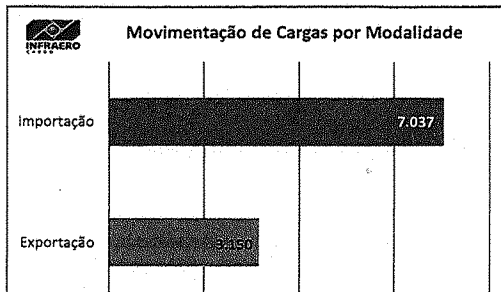
EM BRANCO



Parâmetros	
1 - Em Toneladas	
2 - Atualizado em	15/05/2017
Abril/2017	▼

MOVIMENTAÇÃO NA REDE TECA

TECAS	Dependência	Importação	Exportação	Total
SBBE	Belém-PA	22,1	56,7	78,8
SBBV	Boa Vista-RR	96,0	0,0	96,0
SBCG	Campo Grande-MS	150,4	0,0	150,4
SBCP	Campos-RJ	0,0	0,0	0,0
SBCR	Corumbá-MS	0,0	0,0	0,0
SBCT	Curitiba-PR	939,6	467,7	1.407,3
SBCY	Cuiabá-MT	0,3	0,0	0,3
SBEG	Manaus-AM	2.709,3	224,2	2.933,5
SBFI	Foz do Iguaçu-PR	6,2	13,4	19,6
SBFL	Florianópolis-SC	277,0	1,4	278,3
SBFZ	Fortaleza-CE	98,0	390,8	488,8
SBGO	Goiânia-GO	598,5	2,4	600,9
SBJP	João Pessoa-PB	0,5	0,0	0,5
SBJV	Joinville-SC	181,5	0,0	181,6
SBLO	Londrina-PR	22,3	0,3	22,6
SBMQ	Macapá-AP	0,4	0,0	0,4
SBNF	Navegantes-SC	412,9	0,0	412,9
SBPA	Porto Alegre-RS	635,4	555,5	1.190,9
SBPL	Petrolina-PE	0,0	316,0	316,0
SBRF	Recife-PE	222,3	598,9	821,2
SBSJ	São José dos Campos-SP	85,4	12,5	97,9
SBSL	São Luís - MA	2,2	0,0	2,2
SBSV	Salvador-BA	363,3	492,9	856,1
SBTE	Teresina-PI	0,4	0,0	0,4
SBVT	Vitória-ES	212,8	17,2	230,0
<b>Valor Total</b>		<b>7.036,8</b>	<b>3.149,8</b>	<b>10.186,6</b>



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Rabellão)  
 Manaus - Av. Dielma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartorioarabellao.com.br  
 OFÍCIO DE FISCALIZAÇÃO DO I.T.M.  
 Certifico que a presente fotocópia é fiel ao original  
 Art 7º inciso V da Lei no 8935, de 1996  
 Data/Hora 22/08/2017 12:32:36  
 Emitido por FRANCISCO MARINHO DE ALMEIDA - ESCRIVENTE - Cod. 123  
 FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FUNDCE 0,16 FUNDPS 0,16 FARPAM 0,48  
 SELO, R\$ 1,80 AUTENTICAÇÃO Nº 20816E9M6G756  
 Valide o selo em: cidade.portaescritorio.com.br

65/115  
 RJ

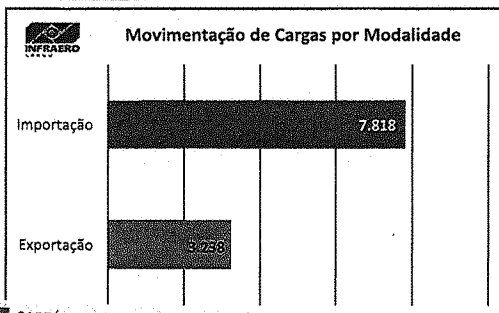
EM BRANCO

EM BRANCO

Parâmetros
1 - Em Toneladas
2 - Atualizado em 12/06/2017
Maior/2017

MOVIMENTAÇÃO NA REDE TECA

TECAS	Dependência	Importação	Exportação	Total
SBBE	Belém-PA	33,7	61,0	94,7
SBBV	Boa Vista-RR	300,8	0,0	300,8
SBCG	Campo Grande-MS	93,9	0,0	93,9
SBCP	Campos-RJ	0,0	0,0	0,0
SBCR	Corumbá-MS	0,0	0,0	0,0
SBCT	Curitiba-PR	993,8	597,8	1.591,6
SBCY	Cuiabá-MT	5,4	0,0	5,4
SBEG	Manaus-AM	2.303,9	259,2	2.563,1
SBEI	Foz do Iguaçu-PR	23,3	54,4	77,6
SBFL	Florianópolis-SC	442,8	0,7	443,6
SBFZ	Fortaleza-CE	152,7	419,6	572,3
SBGO	Goiânia-GO	648,2	27,5	675,7
SBJP	João Pessoa-PB	1,6	0,0	1,6
SBJV	Joinville-SC	202,9	1,7	204,6
SBLO	Londrina-PR	164,0	0,2	164,2
SBMQ	Macapá-AP	0,0	0,0	0,0
SBNF	Navegantes-SC	584,7	0,2	584,9
SBPA	Porto Alegre-RS	763,4	572,3	1.335,8
SBPL	Petrolina-PE	0,0	256,1	256,1
SBRF	Recife-PE	339,5	521,6	861,1
SBSJ	São José dos Campos-SP	56,7	8,9	65,6
SBSL	São Luís - MA	4,6	0,0	4,6
SBSV	Salvador-BA	395,9	451,4	847,4
SBTE	Teresina-PI	0,6	0,0	0,6
SBVT	Vitória-ES	305,6	4,8	310,4
<b>Valor Total</b>		<b>7.818,1</b>	<b>3.237,5</b>	<b>11.055,6</b>



**R** CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tab. 0114)  
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriobabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO Nº 11111111-AM  
Certifico que a presente fotocópia é fiel ao original  
Art 7º inciso V da Lei no 8935  
Data/Hora 22/08/2017 12:32:21  
Emitido por FRANCISCO MARGARIDO DE ARAUJO DE - ESCRIVENTE, Cod. 123  
FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FUNDPRO 0,16 ISS R\$ 0,16 FARPAM 0,16 Autoni.  
SELO - R\$ 1,90 AUTENT00413EQPV6VTSFTIG6VH81  
Valida o selo em: cidadao.portalseioam.com.br

*Francisco Margarido de Araujo de*  
Cartório Rabelo - 1º Ofício de Notas de Manaus - AM

66/115  
Rd.



EM BRANCO

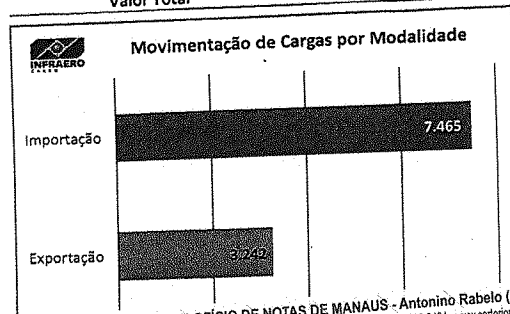
EM BRANCO



MOVIMENTAÇÃO NA REDE TECA

Parâmetros	
1 - Em Toneladas	
2 - Atualizado em	10/07/2017
	Junho/2017

TECAS	Dependência	Importação	Exportação	Total
SBBE	Belém-PA	18,9	92,4	111,3
SBBV	Boa Vista-RR	480,7	0,0	480,7
SBCG	Campo Grande-MS	157,2	0,0	157,2
SBCP	Campos-RJ	0,0	0,0	0,0
SBCR	Corumbá-MS	0,0	0,0	0,0
SBCT	Curitiba-PR	1.127,2	694,0	1.821,2
SBCY	Cuiabá-MT	0,4	0,5	1,0
SBEG	Manaus-AM	2.127,8	294,2	2.421,9
SBFI	Foz do Iguaçu-PR	42,9	9,5	52,5
SBFL	Florianópolis-SC	207,5	2,5	210,0
SBFZ	Fortaleza-CE	103,1	391,2	494,3
SBGO	Goiânia-GO	349,5	3,8	353,3
SBJP	João Pessoa-PB	1,9	0,0	1,9
SBJV	Joinville-SC	199,5	0,2	199,6
SBLO	Londrina-PR	268,1	3,7	271,9
SBMQ	Macapá-AP	0,1	0,0	0,1
SBNF	Navegantes-SC	491,2	0,0	491,2
SBPA	Porto Alegre-RS	630,9	577,7	1.208,6
SBPL	Petrolina-PE	0,0	209,5	209,5
SBRF	Recife-PE	378,4	487,0	865,4
SBSJ	São José dos Campos-SP	92,9	91,1	184,0
SBSL	São Luís - MA	0,7	0,0	0,7
SBSV	Salvador-BA	489,1	380,9	870,0
SBTE	Teresina-PI	0,0	0,0	0,0
SBVT	Vitória-ES	296,5	3,6	300,1
Valor Total		7.464,8	3.241,8	10.706,6



**R** CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)  
Matriz - Av. Djáma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriochelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO AUTENTADA  
Certifico que o presente fotocópia é verdadeira e fiel ao original  
Art 7º inciso V da Lei nº 8935/2006  
Data/Hora 22/08/2017 12:32:23  
Emitido por FRANCISCO MARGALHO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE. Cód. 123  
FUNETJ 0.32 FUNDPAM 0.16 FUNDASS R\$ 0.16 FARRAM 0.19  
SELO, R\$1.90 AUTENT004135JM EWNSNJ9G5TP25  
Valido o selo em: cidadeo.portaiseletronico.com.br

Cartório de Notas  
Francisco Margalho de Oliveira  
Escritor de Notas  
Manaus - AM

67/115  
Rd.  
||

EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE CONTRATO

Nº TC0137-MC/2016/0025

CONTRATANTE	LALI	Pág. nº
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO		
DEPENDÊNCIA: AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS - GRUPO ESPECIAL		629
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, TARUMÃ - MANAUS/AM - CEP Nº: 69.049-600	CNPJ/MF Nº: 00.352.294/0025-98	
REPRESENTANTE LEGAL: SUPERINTENDENTE I, JOSE ANTONIO PESSOA NETO, CInº 3609592 SSP/PE, CPFº 783.344.114-72		

CONTRATADA

EMPRESA : SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-EPP CNPJ/MF Nº: 13.183.508/0001.14  
 ENDEREÇO: RUA SALVADOR, Nº 120, 12º ANDAR, SALA 1201, ADRIANÓPOLIS - MANAUS/AM - CEP Nº: 69.057-040  
 REPRESENTANTE LEGAL: SAULLO VELAME VIANNA, PROCURADOR, CInº 1807658-0 SSP/AM, CPFº 777.157.482-34

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO, NA MODALIDADE DE MANUSEIO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA NO TERMINAL DE LOGÍSTICA DE CARGA PARA DIVERSOS AEROPORTOS, POR LOTES (LOTE 3).

PREÇO / VALOR DO CONTRATO / REGIME DE CONTRATAÇÃO

VALOR MENSAL: R\$ 796.235,25 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 23.983.815,25 (VINTE E TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS E DOIS CENTAVOS)  
 VALOR ADICIONAL I: R\$ 96.757,75 (NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)  
 REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

PRAZO

DURAÇÃO: 30 (TRINTA) MESES  
 INÍCIO: A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: PRÓPRIOS PROGRAMA: PLANO DE AÇÃO:  
 CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 156.31105.034-7.11111-5

DOCUMENTAÇÃO

CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/L.ABR/SEDE/2016  
 DOCUMENTAÇÃO ANEXA: ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO  
 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO E PREÇOS  
 TERMO DE REFERÊNCIA  
 GARANTIA

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL AS DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE REGULAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 29/06/2009, SEÇÃO I PÁGS. 54 A 66, PELA LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JUNHO DE 2002, PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 LEI Nº 12.846/2013, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LOCAL / DATA / ASSINATURA

Brasília-DF, 21 DE Setembro DE 2016

JOSE ANTONIO PESSOA NETO  
 CONTRATANTE  
 José Antonio Pessoa Neto  
 Superintendente de Serviços  
 Administrativos/DFSA

SAULLO VELAME VIANNA  
 CONTRATADA  
 Saulo Velame Vianna  
 Diretor Comercial  
 CPF: 777.157.482-34  
 SVX-SERVIÇOS

TESTEMUNHA Nome: Ederson Luis Heidmann  
 Cart. Identidade: 1778798 SSP/DF

TESTEMUNHA Nome: Sergio Rodrigues Vianna  
 Cart. Identidade: 00.94.205-8 AM

Ederson Luis Heidmann  
 Coordenador de Formalização e Cadastramento  
 LACC-6  
 Mat.: nº 10.609-51

**R** CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Rabellão)  
 Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (91) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (91) 3232-4004 - www.cartoriopabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ/AM  
 Certifico que a presente fotocópia está verdadeira e original  
 Art 7º inciso V da Lei nº 950-2004  
 Data/Hora 11/08/2017 15:30  
 Emitido por FRANCISCO MARCO ANTONIO DE ANDRADE - ESCRIVENTE, Cód. 08  
 FUNETJ: 0.32 FUNDPAM, 0.19 ISS, 0.16 PARPAM, 0.19  
 SELO: R\$1,90 AUTENT004195VKU2FRJ6PKL6FN69  
 Valido o selo em: cidadeco.portalseguranca.com.br

68/115 Rd.

INFRAERO-CSBR/LACC

EM BRANCO

EM BRANCO

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### 1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços auxiliares de transporte aéreo, na modalidade de manuseio e movimentação de carga no Terminal de Logística de Carga para diversos Aeroportos, por lotes, referente ao Lote 03.

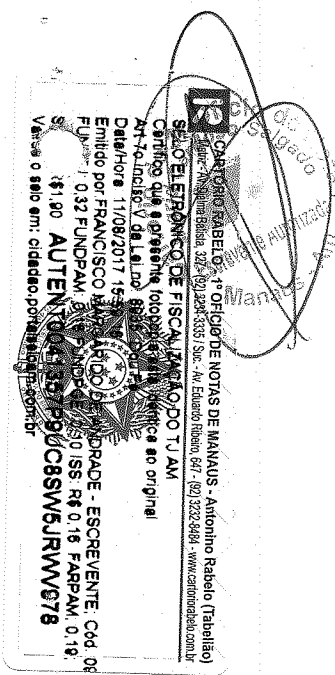
LOTE	LOCALIDADE
LOTE 03	SBEG – Aeroporto Internacional de Manaus Eduardo Gomes

- 1.2. A contratação, objeto deste Contrato, será executada pelo regime de preço global.
- 1.3. O preço **mensal** contratual ajustado é de **R\$ 796.235,25** (setecentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e **global**, para o período de **30 (trinta) meses**, de **R\$ 23.983.815,25** (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), já incluído o valor de **R\$ 96.757,75** (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referente ao Adicional I (Aviso Prévio de final de contrato).
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE, alocados nos seguinte Código Orçamentário: 156.31105034-7.11111-5.

### 2. PRAZO CONTRATUAL E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo contratual será de 30 (trinta) meses, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, como preconizado no inciso II do art. 111 do REGULAMENTO, a critério e conveniência da CONTRATANTE, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que mantidas todas as condições que propiciaram a habilitação da CONTRATADA e a classificação de sua Proposta de Preços no feito licitatório, e autorizado formalmente pela autoridade competente, atendidos os seguintes requisitos:

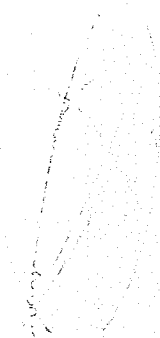
- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) o CONTRATADO não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Infraero, a cada período de 4 (quatro) meses, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - d.1) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
- e) o CONTRATADO concorde expressamente ou tacitamente com a prorrogação.



69/115  
Rd.

EM BRANCO

EM BRANCO



e.1) entende-se por concordância tácita o fato da contratada não se manifestar por ocasião da consulta formal da contratante quanto ao interesse na prorrogação do contrato.

2.1.1 Na hipótese do registro de aplicações de penalidade de que trata a alínea b do subitem 2.1 deste termo de contrato, eventual prorrogação contratual dar-se-á apenas por meio de Termo Aditivo.

2.2. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU).

2.3. Os serviços deverão ser prestados no(s) endereço(s) indicado(s) no Anexo V – Termo de Referência, com observância das condições e prazos estabelecidos nele, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Mensalmente, até o dia 15 do mês da prestação dos serviços, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, em meio físico e magnético, os documentos descritos nos subitens 3.1.1 a 3.1.5.

3.1.1. **Folha de pagamento** específica por contrato, relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços, nos termos da Lei 8.212, de 24/07/1991.

3.1.1.1. A Folha de Pagamento dos empregados utilizados nos serviços contratados deverá conter declaração firmada pelo representante da CONTRATADA e por seu contador, nos seguintes termos: *“Declaramos, sob as penas da lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês ....., ano ....., contempla o nome de todos os trabalhadores utilizados na execução dos serviços ajustados no termo de contrato nº ....., todas as parcelas remuneratórias e que os correspondentes pagamentos foram realizados.”*

3.1.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (GRF/GFIP) devidamente quitada, relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

3.1.3. SEFIP, incluindo a Relação de Empregados (RE) e o comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS, bem como o **Protocolo de Envio de Arquivos** Conectividade Social.

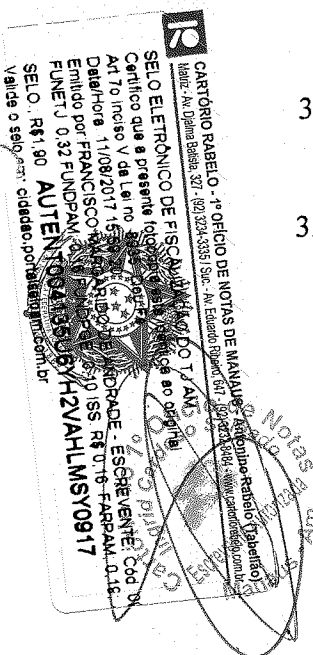
3.1.3.1. Os valores constantes na GRF/GFIP e na GPS deverão corresponder aos informados na SEFIP.

3.1.3.2. A SEFIP/RE deverá ser preenchida com informações específicas dos trabalhadores segurados e alocados na execução dos serviços contratados, bem como, deverá apresentar a indicação da modalidade “branco” e conter o mesmo número do código de barras da GRF/GFIP.

3.1.3.3. O Protocolo de envio de arquivos Conectividade Social deverá conter os mesmos caracteres alfanuméricos constantes na SEFIP.



70/115  
Rd.  
Handwritten signature and initials.





EM BRANCO

EM BRANCO

3.1.3.4. As empresas optantes pelo Imposto SIMPLES NACIONAL, apresentarão a(s) guia(s) de recolhimento GRF/GFIP e GPS na forma prevista nos itens 3.1.2., 3.1.3 e 3.1.4, exceto quanto aos itens subsidiados por lei específica.

3.1.4. **Relação dos Trabalhadores com GRFF constante no arquivo SEFIP**, modalidade "branco" – Recolhimento aos FGTS e Declaração à Previdência, se houver demissão no período.

3.1.5. **Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP do Tomador de Serviços/Obra e Relação de Tomadores/Obras (RET)**, constando, respectivamente, mesmo número de código de barras constante na GRF/GFIP e mesmos caracteres alfanumérico constantes no Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social.

3.2. Os documentos a que se referem os subitens 3.1.1 a 3.1.4 deverão ser apresentados originais ou fotocópias autenticadas em cartório. Os demais, conforme faculta o § 3º do art. 22 da Lei nº 9784/99, poderão ter suas cópias autenticadas pela INFRAERO, mediante conferência com os documentos originais.

3.3. Por ocasião da liberação do pagamento referente à "INDENIZAÇÃO AO FINAL DO CONTRATO (Aviso Prévio ao Final do Contrato)", a CONTRATADA deverá apresentar os documentos referidos nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, referentes ao último mês da prestação dos serviços, em meio físico e magnético;

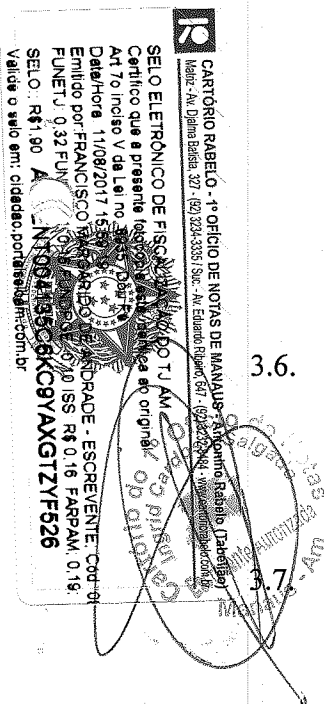
3.4. A CONTRATANTE deverá observar os procedimentos da legislação em vigor relativos às normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pelo INSS, disponível no seguinte endereço: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br).

3.5. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, entre os dias 23 a 25 do mês da prestação dos serviços, compreendendo do primeiro ao último dia do mês.

3.5.1. Além da Nota Fiscal, deverá ser apresentada, neste período, em meio físico e magnético, Guia de Recolhimento de Encargos Previdenciários (GPS), referente ao recolhimento do INSS Patronal, Seguro de Acidente do Trabalho - SAT, entidades de terceiros (SENAC/SENAI, SESI/SESC, INCRA e SALÁRIO EDUCAÇÃO) e o INSS retido dos empregados, devidamente quitada, relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

3.6. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, respeitadas as demais condições contratuais, será efetuado no 2º (segundo) dia útil após o dia 4 (quatro) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, desde que sejam entregues à FISCALIZAÇÃO, devidamente quitados, os documentos obrigatórios de que trata os subitens 3.1 e 3.5.1;

3.7. A CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento das obrigações ajustadas no subitem 3.3 destas Condições Contratuais, deverá apresentar ao final deste Contrato, para a liberação do pagamento referente à parcela "INDENIZAÇÃO AO FINAL DO CONTRATO (Aviso Prévio ao Final do Contrato)", devolução do "Cartão de Identificação" de todos os seus empregados alocados na prestação dos serviços.



74/115  
Rd.  
Handwritten signatures and initials.

EMBRANCO

EMBR

- 3.18. O pagamento do adicional de periculosidade constante do valor do contrato, quando aplicável, ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do Laudo Técnico Pericial de Periculosidade, elaborado por engenheiro ou médico do trabalho, conforme estabelecido no art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 3.19. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se dela divergentes.
- 3.20. Acerca do componente de custo relativo ao "aviso prévio final de contrato", correspondente aos 7 (sete) dias não trabalhados pelo empregado terceirizado, a CONTRATANTE somente indenizará a CONTRATADA no último pagamento relativo ao contrato, no valor correspondente à comprovação da despesa custeada pela contratada com os empregados desligados no último mês de vigência do instrumento contratual, limitado ao valor previsto na proposta de preços. Sobre o valor apurado incidirá o percentual da Margem de Contribuição e Tributos incidentes sobre o Faturamento.

#### 4. REPACTUAÇÃO DO PREÇO

- 4.1. O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento a que se referir a proposta, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de um ano contado a partir da data do fato gerador da repactuação imediatamente antecedente;

- 4.1.1. Caso o Contrato abarque mais de uma categoria profissional, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, desde que indicadas pela CONTRATADA no processo licitatório, bem como comprovada a respectiva filiação por meio de guia de recolhimento sindical patronal, devidamente quitada.

4.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

- 4.2.1. Caso a CONTRATADA não requeira a repactuação e/ou não comprove o desequilíbrio contratual tempestivamente e seja prorrogado o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar;
- 4.2.2. Caso tenha decorrido o prazo de trinta dias, após o registro do acordo ou convenção coletiva de trabalho na DRT ou a sentença do dissídio coletivo transitado em julgado, sem a contratada protocolizar o seu pedido de repactuação junto à INFRAERO, a repactuação somente será concedida a partir da data do protocolo do pedido junto à Administração.
- 4.2.3. Caso as negociações para a celebração do acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou a solução do dissídio coletivo eventualmente instaurado, se prolonguem por algum tempo após a data-base da categoria profissional



74/115  
*[Handwritten signature]*  
 Rd. J

EM BRANCO

EM BRANCO